



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Jataí – GO

1ª Vara Cível, Infância e Juventude

(cartciv1jatai@tjgo.jus.br ou gab1varcivjatai@tjgo.jus.br)

PROCESSO: 5654519-05.2022.8.09.0093

REQUERENTE: Kadão S.a.

DESPACHO:

Considerando o declínio de competência deste Magistrado (movimentação nº 10), entendo que o pedido de movimentação nº 40, deve ser apreciado pelo Juízo de Caçu – GO.

Dessa forma, em razão da urgência que o caso exige, **determino a imediata remessa do feito ao Juízo competente (Comarca de Caçu – GO), com as homenagens de estilo.**

Proceda-se com as providências necessárias.

Intimem-se. Cumpra-se.

Jataí/GO, 29 de novembro de 2022.

Sérgio Brito Teixeira e Silva

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Infância e Juventude

Valor: R\$ 72.032.892,77
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 02/02/2023 11:46:16